



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 68, de 19 de fevereiro de 2015 (*) ()**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014,

R E S O L V E:

I - ~~designar a Diretora da Divisão de Recursos Humanos, ROZANGELA MARIA ALMEIDA ELOI, ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO (Alterada pela Portaria DG 223/2016) e a Técnica Judiciária – Área Administrativa, SILVIA CASSIA SARAIVA CARNEIRO~~, designa o Diretor da Divisão de Recursos Humanos, **LUIZ CARLOS MACHADO (Alterado pela Portaria DG 646/2017)** e a Coordenadora do Setor de Informações Funcionais, **CILENE MARIA COSTA SOARES (Alterada pela Portaria DG 223/2016)**, do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como gestora titular e substituta, respectivamente, do Contrato nº 15/2013, celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA – CIEE, para operar como agente de integração de estudantes junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com vistas à prestação de estágio, (Proc. 338/2013 – PE Nº 05/13 - ARP Nº 011/2013);

II - designar, a Coordenadora de Serviço do Setor de Recrutamento, Seleção e Aproveitamento, ~~JOANA ANGÉLICA DA COSTA SAMPAIO~~, **ROGÉRIA MARIA ALVES DINIZ ROCHA (Alterada pela Portaria DG 223/2016)** e a ~~Analista Judiciária – Área Administrativa, ROGÉRIA MARIA ALVES DINIZ ROCHA~~, servidora do TRT da 23ª Região em exercício provisório nesta Corte, **ADALGIZA NEUZA DE OLIVEIRA SUCUPIRA (Alterada pela Portaria DG 223/2016)** do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como fiscal titular e substituta, respectivamente, do Contrato supramencionado, ficando as servidoras ora elencadas responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação;

III - as servidoras aqui designadas deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive



quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990; Publique-se.

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-Geral

* Portaria alterada pela Portaria DG nº 223/2016 disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2017, 08 jul. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

** Portaria alterada pela Portaria DG nº 646/2017 disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2315, 18 set. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1669, 20 fev. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.